



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental José Firmino da Cunha		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola de Ensino Fundamental José Firmino da Cunha, INEP 23192577, e suas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Fransquinho Damasceno, INEP 23177128, e Escola de Ensino Fundamental Santa Rosa, INEP 23216689, no município de Trairi, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU Nº 6569180/2014</b>	<b>PARECER Nº 0153/2015</b>	<b>APROVADO EM: 28.01.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Fernanda Cristina de Sales dos Santos, diretora da Escola de Ensino Fundamental José Firmino da Cunha, no município de Trairi, por meio do processo nº 6569180/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição de ensino, e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Rua Raimundo Cacau Pinto, s/n, CEP: 62.692-000, no município de Trairi, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 01.919.213/0001-84, com Censo Escolar nº 23192577.

Responde pela direção a professora Fernanda Cristina de Sales dos Santos, com Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Gestão Escolar, Registro nº 113, pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, e como secretário escolar, Antônio Adáσιο de Oliveira, Registro nº 10222.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Ignácio Costa Filho, CREA-Ce, nº 14142-D-Ce, datado de 08/08/2014 até 08/08/2015, e Alvará Sanitário, assinado pela Gerente de Vigilância Sanitária Iszaldene Maria Sousa e pela Secretária de Saúde, Fávila Roberta Pontes Moreira, datado de 05/08/2014 até 05/08/2015.

O acervo bibliográfico é constituído de 3.320 títulos para um total de 534 alunos matriculados, revelando uma proporção de 06 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 0153/2015

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

## III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator é favorável ao reconhecimento da Escola de Ensino Fundamental José Firmino da Cunha, INEP 23192577, e suas nucleadas: Escola de Ensino Fundamental Fransquinhô Damasceno, INEP 23177128, e Escola de Ensino Fundamental Santa Rosa, INEP 23216689, no município de Trairi, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção até 31.12.2015, com base na Informação nº 0166/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos, desde que apresente por ocasião do reconhecimento:

- os instrumentos de gestão atualizados nos termos das Resoluções nºs 395/2005 e nº 446/2013, ambas deste Conselho;
- professores habilitados na forma da lei.

É importante esclarecer que a Instituição deverá providenciar, no prazo de 90(noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo reconhecimento com base nas normas deste Conselho.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de janeiro de 2015.

  
**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Relator e Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE, em exercício